



Certifico que o presente ato foi publicado no "PLACARD". O referido é a expressão da verdade Santo Antônio do Descoberto-GO

11/03/19  
Matricula: 8904

## LEI Nº 1.111 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

**"Dispõe sobre o piso municipal dos professores em âmbito municipal e dá outras providências"**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONOU** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o piso do magistério municipal no valor de R\$ 2.557,74 (dois mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) para a jornada de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º. O piso municipal do magistério será pago proporcionalmente à quantidade de horas laboradas pelo professor municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-  
GO, 11 DE MARÇO DE 2019.**

  
**ADOLPHO ROBERTO DE SOUZA VON LOHRMANN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**